

VII. Demais assuntos pertinentes à reunião.

Parágrafo único - Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião ordinária subsequente, devendo ser votados obrigatoriamente no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 32 - As deliberações, propostas, moções e recomendações do CEI/SP serão, em regra, aprovadas por maioria simples do colegiado de votos, cabendo privativamente ao Presidente o eventual voto de qualidade.

§ 1º - Contudo, as deliberações relativas às alterações do Regimento Interno, Orçamento, Fundo Estadual e substituição de Conselheiro devem ser aprovadas obrigatoriamente por, no mínimo, dois terços do colegiado.

§ 2º - As deliberações, moções, propostas e recomendações do CEI/SP, depois de aprovadas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no prazo de quinze dias corridos da sua aprovação e arquivadas na Secretaria.

Art. 33 - De cada reunião, será lavrada a respectiva Ata pelo Diretor Secretário, que será lida, aprovada e assinada na reunião imediatamente subsequente.

Art. 34 - As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão quinzenais e as reuniões extraordinárias ocorrerão quando convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 05 dias úteis

Art. 35 – O conselheiro Titular presente terá direito à voz e voto e o conselheiro Suplente terá direito à voz.

CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - O CEI/SP adotará todas as providências cabíveis, necessárias e de conformidade com este Regimento e com as disposições legais, para a realização do processo de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para o biênio subsequente, no prazo de até 90 dias antes do término do mandato vincendo.

Art. 37 - O CEI/SP solicitará ao Senhor Governador, através da Secretaria a qual está vinculado, com antecedência de 90 dias, a indicação dos representantes e respectivos suplentes dos Órgãos Públicos Estaduais para o biênio subsequente.

Art. 38 - O mandato dos membros do CEI/SP é de 02 anos, permitida a recondução por mais um único biênio, independente da natureza de sua representatividade.

§ 1º - Após a sua saída do CEI/SP, o Conselheiro oriundo do Poder Público não poderá ser indicado para novo mandato pelo período de 2 (dois anos).

§ 2º - Em caso de morte, desligamento ou renúncia de qualquer Conselheiro, assumirá a função o seu conselheiro suplente.

CAPÍTULO XIII DA EXCLUSÃO E PERDA DO MANDATO DO CONSELHEIRO

Art. 39 – O Conselheiro que faltar a 03 reuniões ordinárias consecutivas ou 05 vezes não consecutivas, perderá o mandato, salvo por motivos justificados.

Art. 40 - Os casos duvidosos ou omissos serão dirimidos pelo CEI/SP.

Art. 41 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: contrato e diárias

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

Centro de Finanças
PDS a serem pagas
230001
Data:13/03/2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2018PD00100	308,20
230101	2018PD00101	698,00
230101	2018PD00102	277,56
230101	2018PD00103	578,79
230101	2018PD00104	763,29
230101	2018PD00105	763,29
230101	2018PD00106	763,29
230101	2018PD00107	1.526,58
230101	2018PD00108	546.843,75
230101	2018PD00109	618.750,00
TOTAL		1.171.272,75

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00143	1.582,10
230102	2018PD00144	582,88
TOTAL		2.164,98

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2018PD00062	832,68
TOTAL		832,68
TOTALGERAL		1.174.270,41

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-26, de 13-3-2018

Protocolo ATP GS 2.247/18.

Institui Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento da atuação institucional dos órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública em relação às pessoas desaparecidas

O Secretário Adjunto da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Pasta, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento da atuação institucional dos órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública em relação às pessoas desaparecidas.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado:

I - pela Assessoria Especial de Gabinete para Direitos Humanos, que o coordenará;

II - por representante do Instituto Médico Legal, da Superintendência da Polícia Técnico- Científica;

III - por representante do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Departamento de Inteligência da Polícia Civil- DIPOL;

IV - por representante da Delegacia de Investigações sobre Pessoas Desaparecidas, do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa- DHPP.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho poderá ser integrado, qualidade de convidados, por:

I – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;

II – 2 (dois) representantes do Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

Parágrafo único- A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá propor a alteração de sua composição ou a expedição de convite para a participação de outras instituições públicas ou privadas.

Artigo 4º - Os integrantes do Grupo de Trabalho serão convidados por meio das respectivas Chefias.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Diretor Técnico de Serviço, de 13-3-2018

O Diretor Técnico faz saber, todas as autoridades, servidores em exercício junto à unidade a ser inspecionada e ao público em geral, nos termos do Decreto 42.847, de 09-02-1998, e de conformidade com Portaria SPTC 59/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, que realizará Inspeção Técnico-Administrativas, nas Equipe de Perícias Criminalísticas subordinadas ao Núcleo de Perícias Criminalísticas de Presidente Prudente, de acordo com o cronograma para o primeiro semestre de 2018, que segue abaixo:

Data Unidade Horário

Dia 10-04-2018-terça-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Presidente Venceslau, às 14h.

Dia 11-04-2018-quarta-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Dracena, às 14h.

Dia 12-04-2018-quinta-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Adamantina, às 14h.

Por ocasião da Inspeção Técnico-Administrativas, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- 1) Livro de Entrada (Registro de Laudos), gerado pelo sistema GDL, impresso na ordem sequencial (número de protocolo), constando a data de saída dos casos. Em casos onde são lançadas as saídas manualmente, constar também o número da relação de remessa;
- 2) Livro de Registro de Entrada de Documentos Administrativos (Solicitação de Laudos, mensagens, ofícios e outros documentos);
- 3) Livro de Registro de Saída de Documentos Administrativos;
- 4) Livro de Frequência de Funcionários Administrativos (Carreiras não Policiais);
- 5) Escalas e permutas de plantões de Policias Técnico-Científicos e Policiais Civis que prestem serviço nas Unidades das Equipes de Perícias Criminalística;
- 6) Livro Tombo (Bens Patrimoniais);
- 7) Livro de Uso de Viaturas;
- 8) Livro de Atas de Reuniões;
- 9) Livro de Controle de Peças ou similar, dentro da unidade (cadeia de custódia).

Os livros elencados deverão ter suas páginas devidamente numeradas e rubricadas pelo chefe da respectiva unidade, devendo ainda, serem datados do Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

Quando da inspeção, o Diretor concederá audiência pública, sendo facultados os interessados a apresentação de eventuais reclamações e oferecimento de gestões sobre as atividades policiais objetivando sempre o aprimoramento das atividades de Polícia Técnico-Científica.

Publique-se e afixe cópia desta Portaria na Unidade a ser inspecionada. (Port. 01/2018 NPC-Presidente Prudente).

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

1ª Delegacia Seccional de Polícia - Centro

Serviço de Finanças

Despacho do Delegado, de 13-3-2018

Processo: 1º DSP 005/2018

OC: 180354000012018OC00010

Assunto: Aquisição material de informática

Despacho: 040/2018

Acolho o parecer exarado pela comissão julgadora, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir.

Em atenção ao disposto no artigo 43, inciso VI, da lei federal supra referida e considerando a regularidade e conformidade dos atos perpetrados com a legislação vigente aplicável, homologo este certame e adjudico o objeto concernente ao:

Itens 01,02,03 e 04: à empresa RODTEC EQUIPAMENTOS DE NFORMATICA EIRELI CNPJ: 09.626.863/0001-43

Item 05: Revogado, após deferimento de recurso impetrado pela empresa Infoshop CNPJ: 56.215.999/0001-40, verificou-se a inexequibilidade do preço ofertado.

Itens 06 e 12: à empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 08.692.456/0001-71

Itens 07,08 e 10: à empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00

Item 09: à empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 56.215.999/0001-40

Item 11: à empresa JO & JO INDUSTRIA E COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTD CNPJ: 07.438.051/0001-49

Itens 13,14,15,16 e 17: à empresa LEMARINK CARTUCHOS EIRELI-EPP CNPJ: 18.436.917/0001-07

Despacho do Delegado de Polícia Seccional, de 13-3-2018

Processo: 1º DSP 008/2018

Seção de Finanças - 1º Delegacia Seccional de Polícia

Assunto: Aquisição água mineral

Despacho: 041/2018

Acolho o parecer exarado pela comissão julgadora, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir.

Em atenção ao disposto no artigo 43, inciso VI, da lei federal supra referida e considerando a regularidade e conformidade dos atos perpetrados com a legislação vigente aplicável, homologo este certame e adjudico o objeto concernente ao:

Itens 01 e 02: à empresa HIDRATA DISTRIBUIDORA DE AGUAS EIRELLI CNPJ: 26.983.468/0001-37.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos

Setor de Finanças

Comunicado

Referente: Contrato 003/2014 – Proprietário da Empresa Armatrans Logística LTDA EPP, CNPJ: 19.503.827/0001-46 – objeto contratual: prestação de serviços de guarda de veículo apreendidos em decorrência de trabalho de Polícia Judiciária. Processo Administrativo Sancionatório 002/2018.

Considerando que chegou ao conhecimento dessa Autoridade Policial, por intermédio de intimação/notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao

Processo Eletrônico 00002592.989.16-4 correlato ao Processo TC-1841.989.16, Autuação: 20-01-2016 às 22:46, Gabinete: GCARC – Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini, tipo do Processo: Relatório de Fiscalização (UGE), com publicação na data de 02-02-2018 às 11h40, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com intimação/notificação automática disparada pelo sistema em 12-02-2018. Posteriormente, em 10-02-2018, recebemos, por meio de e-mail institucional desta UGE180280, mensagem automática gerada pelo sistema de processo eletrônico e-TCESP, nos informando sobre início de contagem de prazo para resposta, anexa. E que logo em seguida, em confirmação ao supracitado, foi enviada a esta UGE180280, mensagem pelo Webmail-PC, por parte da APAFO/SP, na data de 14-02-2018, advertindo sobre o prazo para resposta a questionamentos no bojo do referido Processo, com prazo iniciado em 02-02-2018 de 30 dias para a resposta. Que a Empresa Armatrans Logística LTDA, CNPJ: 19.503.827/0001-46, estaria descumprindo parcialmente o contratado no Contrato: 003/2014, gerado após regular Processo Administrativo 157/2013, nos termos descritos na Portaria de Instauração.

E de que decorrente destas comunicações foi instaurado Processo Administrativo Sancionatório 002/2018 de 07 de maio de 2018 para apuração dos fatos. Notifico Vsa. para que, no prazo de 5 dias úteis, do recebimento deste, ofereça manifestação, justificativa e defesa, em face das penalidades previstas pela inexecução parcial do contrato, de acordo com o artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, artigo 7º, inciso VII da Resolução SSP 333/2005, Resolução CC-52 de 19-07-2005 e Cláusulas Contratuais do Contrado 003/2015, em especial multa no valor de 5% do valor mensal contratado. Ressalto que os autos físicos estão franqueados no setor de finanças desta Delsecpol-UGE180280 para consulta, análise e interposição de defesa, pela parte interessada, em respeito ao contraditório e ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE S P INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO "DR. NEMR JORGE"

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 13-3-2018

Ratificando, com base no artigo 26, “caput”, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para que surta os efeitos legais, o ato que reconheceu a inexigibilidade de licitação:

no Processo DGP 512/2018, emanado do Delegado Seccional de Polícia de Fernandópolis, dirigente da UGE 180147, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal mencionada anteriormente, para pagamento de despesas com outras obrigações tributárias e contributivas da Delegacia de Polícia do Município de Estrela D’Oeste, subordinada àquela UGE, a se realizarem no exercício de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Estrela D’Oeste;

Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte

Setor de Finanças

Despacho do Delegado, de 13-3-2018

Processo DSPN 017/18

Convite eletrônico 002/2018

Oferta de compras 180312000012018OC00003

Homologo e adjudico o convite eletrônico (Oferta de compras 180312000012018OC000003) as empresas:

Dealer Distrib. De Pneus Ltda – EPP CNPJ. 18.255.979/0001-04, item 01;

Lucci Com. De Pneus e Acessórios Ltda – EPP CNPJ.

17.831.265/0001-34, itens 07 e 08;

CV Tyres Eireli – ME CNPJ. 28.888.423/0001-09, itens 02, 03, 04, 05 e 06.

Processo DSPN 017/18

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte

Contratada: Dealer Distrib. De Pneus Ltda – EPP CNPJ. 18.255.979/0001-04

Nota de empenho: 2018NE00051

Valor: R\$ 278,80

Fonte de recursos: 001001001

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza de despesa: 33903050

Data de emissão: 13-03-2018

Contratada: Lucci Com. De Pneus e Acessórios Ltda – EPP CNPJ. 17.831.265/0001-34

Nota de empenho: 2018NE00050

Valor: R\$ 3.650,00
Fonte de recursos: 001001001

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza de despesa: 33903050

Data de emissão: 13-03-2018

Contratada: CV Tyres Eireli – ME CNPJ. 28.888.423/0001-09

Nota de empenho: 2018NE00052

Valor: R\$ 3.894,00

Fonte de recursos: 001001001

Programa de trabalho: 06181180149890000

Natureza de despesa: 33903050

Data de emissão: 13-03-2018

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém

Comunicado

Assunto: Mudança de endereço.

A Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém mudou-se de endereço: saiu da Rua Treze de Maio 47, Centro, Itanhaém, CEP. 11740-000 para à Rua Leopoldino de Araújo, 123, Centro - Itanhaém - SP - CEP. 11.740-000.

Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Comunicado

Processo 2018/021 – Carta Convite 180137000012018OC00003. Ata da Sessão Pública de Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas. Em 12-03-2018. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, suprimentos de informática, produtos de higiene limpeza e outros.

Licitantes classificados:

ORD	CNPJ	LICITANTE	ITENS GANHOS DA OC
01	24.137.594/0001-45	Sua Lista com Elet Mat Escolar Ltda EPP	01, 07 e 08
02	11.901.975/0001-07	Slim Suprimentos Ltda-EPP	02, 04, 11, 12
03	23.799.954/0001-01	Mivopel Distribuidora Eireli	03, 05, 06, 10
04	28.887.169/0001-24	Flávia Marques Mayrink 09003326622	09
05	06.100.780/0001-28	D.F.T. Comércio de Prods Diversos Ltda – ME	14 e 30
06	18.436.917/0001-07	Lemarinck Cartuchos Eireli-EPP	15, 16, 17 e 18
07	15.099.317/0001-02	Fusão Color Cartuchos e Toners Ltda-ME	19, 20, 21 e 22
08	10.986.234/0001-03	Total Distribuidora a Atacadista Ltda EPP	23
09	24.279.522/0001-32	Dinâmica Atacado de Papelaria Ltda ME	24
10	21.435.693/0001-15	Torpedeo Comércio de Computadores Eireli EPP	25
11	14.377.164/0001-47	Pany Comercial Ltda-ME	28 e 29
12	28.697.784/0001-78	Maria Consuelo Soares da Mata – ME	31 e 32
		Itens fracassados: 13, 26 e 27	

Fica aberto o prazo de 02 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

Delegacia Seccional de Polícia de Avaré

Despacho do Delegado, de 13-3-2018

Tendo em vista o resultado do certame licitatório realizado sob a modalidade Convite Eletrônico – Processo DSPA 037/2018 - Oferta de Compra 180318000012018OC00020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (suprimentos de informática e mobiliário geral), para atendimento das necessidades das Unidades Policiais Subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia

de Avaré, Dou por Homologado o objeto do certame, conforme segue: INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ – 23.442.506/0001-56, Vencedor para o item 1 – cartucho de toner Lexmark 510 preto (08 unidades) com Valor Unitário de R\$225,50 e Valor Total de R\$1.804,00, Vencedor para o item 2 – cartucho de toner Lexmark 510 amarelo (06 unidades) com Valor Unitário de R\$206,90 e Valor Total de R\$1.241,40, Vencedor para o item 3 – cartucho de toner Lexmark 510 ciano (06 unidades) com Valor Unitário de R\$206,90 e Valor Total de R\$1.241,40, Vencedor para o item 4 – cartucho de toner Lexmark 510 magenta (06 unidades) com Valor Unitário de R\$206,90 e Valor Total de R\$1.241,40; FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ – 26.930.358/0001-07, Vencedor para o item 5 – Fotocodcor Impressora Lexmark 510 (02 unidades) com Valor Unitário de R\$1.128,00 e Valor Total de R\$2.256,00; LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 03.328.413/0001-98, Vencedor para o item 6 – Fotocodcor Impressora Lexmark